

GAZETA DO OESTE

Ano XII Nº 3599 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 2016 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 13 de agosto de 2018

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

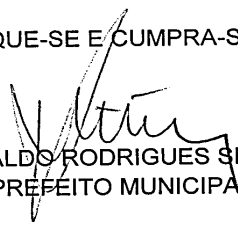



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

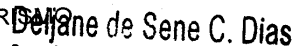
PORTARIA Nº003 DE JULHO DE 2018
LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
VIVALDA SOUZA PEREIRA
VALIDADE: 02 ANOS

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Santa Rita de Cássia, no exercício de suas funções que lhe foi outorgada pela Lei Municipal nº. 066/2012, Segundo Art. 23 e 30 da Constituição Federal, Lei Federal 6938/81, Resolução 237/97 CONAMA e Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no processo SEMATUR nº 2017-022/TEC/LAMO-001, Resolve: Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Municipal de Operação, válida pelo período de 02 (dois) anos a VIVALDA SOUZA PEREIRA, inscrito no CPF: 398.855.851-68 Endereço: Fazenda Ilha São João, Vereda a 1 km da sede, estrada de acesso ao Barro Vermelho, Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000, para Extração Substancia Mineral AREIA, Minerais usados na construção civil, as atividades serão iniciadas em uma área total de 1.600 m² para as atividades de lavra, dentro da área total do imóvel foi destinada uma área de 2,2745 ha exclusivamente para mineração, a área total do imóvel é de 203,9624 ha, nas Coordenadas: Latitude 11º00'34.27"S e Longitude 44º30'14.82"O, na Zona Rural do município de Santa Rita de Cássia – BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes na íntegra desta portaria. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da SEMATUR e aos demais Órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNANA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e/ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ROMUALDO RODRIGUES SETUBAL
PREFEITO MUNICIPAL


DEIJANE DE SENE CORADO DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO


Deijane de Sene C. Dias
Secretária Muni. do Meio Ambiente e Turismo
Portaria: nº 184 de 02/10/2017

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

PORTARIA Nº003 DE JULHO DE 2018
LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
VIVALDA SOUZA PEREIRA
VALIDADE: 02 ANOS

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Santa Rita de Cássia, no exercício de suas funções que lhe foi outorgada pela Lei Municipal nº. 066/2012, Segundo Art. 23 e 30 da Constituição Federal, Lei Federal 6938/81, Resolução 237/97 CONAMA e Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no processo SEMATUR nº 2017-022/TEC/LAMO-001, Resolve: Art. 1º- Conceder Licença Ambiental MUNICIPAL DE OPERAÇÃO, válida pelo período de 02 (dois) anos a VIVALDA SOUZA PEREIRA, inscrito no CPF: 398.855.851-68, Endereço: Fazenda Ilha São João, Vereda a 1 km da sede, estrada de acesso ao Barro Vermelho, Zona Rural, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000, para Extração de substância mineral AREIA, minerais usados na Construção Civil, as atividades serão iniciadas em uma área total de 1.600 m² para as atividades de lavra, dentro da área total do imóvel foi destinada uma área de 2,2745 ha exclusivamente para mineração, a área total do imóvel é de 203,9624 ha, nas coordenadas: Latitude 11°00'34.27"S e Longitude 44°30'14.82"O, na Zona Rural do município de Santa Rita de Cássia – BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I- Fica proibido o desmatamento em áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente; II- Recompôr a vegetação nativa, áreas desprovidas de cobertura vegetais situadas no interior do empreendimento, com as mesmas dimensões das áreas desmatadas em função do processo produtivo conforme o PRAD apresentado; III- Realizar a ratificação do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais apresentado no processo, alocando a área de preservação permanente em torno do Rio Preto e áreas com características de APP como prazo de regularização de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta licença; IV- Somente será permitida a atividade de mineração de areia (in natura) na área de Cava Existente, conforme delimitado na poligonal; V- Não será permitida a Supressão de Vegetação Nativa para abertura de novas fontes de lavra; VI- É terminantemente proibido o uso do fogo em florestas e demais formas de vegetação sem a devida autorização dos órgãos ambientais competentes, conforme Decreto Estadual da Bahia nº 15.180/2014; VII- Construir fossa séptica com sumidouro, nas instalações destinadas aos

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS

funcionários, seguindo norma técnica NBR-7229 da ABNT e promover limpeza a cada 6 (seis) meses; VIII- Realizar troca de óleo lubrificantes das máquinas adotando as devidas precauções que impeçam seu derramamento ou vazamento no e contaminação dos solos; IX- A manutenção de veículos e máquinas deve ser realizado em local habilitado; X- É vedada a Extração Mineral, assim como, qualquer outra atividade que venha causar degradação ambiental em área de preservação permanente, Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012; XI- No avanço das frentes de lavra pré-existentes, deverá disciplinar o escoamento superficial com dissipadores para reduzir a velocidade do deflúvio e canalizar adequadamente os desagues para que não ocorra erosão linear; XII- É proibida a disposição de resíduos sólidos no solo inclusive com aberturas de sulcos ou aletas e disposição de lixo orgânico, onde eles deverão ser enterrados em local afastado de curso d'água e o lixo inorgânico deverá ser armazenado e disposto em lixão do município de Santa Rita de Cássia-BA ou cidade ciclo vizinha; XIII- Fornecer EPIs a todos os funcionários, e obriga-los a usarem, sob pena de responsabilidades; XIV- Colocar placas nos acessos, em trechos onde circulam animais, alertando os motoristas para trafegarem com baixa velocidade; XV- Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais; XVI- Requerer nova Licença Ambiental ao órgão competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade, ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da SEMATUR e aos demais Órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNANA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e/ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ROMUALDO RODRIGUES SETUBAL
PREFEITO MUNICIPAL


DEIJANE DE SENE CORADO DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Deijane de Sene C. Dias
Secretária Mun. do Meio Ambiente e Turismo
Portaria: nº 184 de 02/10/2017